

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 001 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, acerca do Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 001/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de modernização das Subestações 01, 02 e 03, localizadas na área primária do Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme Projeto Básico, e seus elementos, e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIV, do Edital. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“CONSIDERANDO que o edital da licitação nº LRE ELETRÔNICA Nº 001/2020 requereu em seu item 8.8.2.1. que a empresa comprovasse a execução do serviço fornecimento e instalação de Eletrocentro.

CONSIDERANDO que o referido eletrocentro é previamente produzido e testado em fábrica, agrupando equipamentos elétricos de controle, distribuição, monitoramento e supervisão de todos os níveis de tensão e utilização numa construção transportável modular e pré-fabricada, protegendo os equipamentos de intempéries, tendo a caracterização principal como sendo um equipamento, assim como os elevadores.

CONSIDERANDO que a subestação é uma solução que compõe o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora, envolvendo o serviço de preparação, adequação, montagem, o que demanda uma capacidade técnica superior aos Eletrocentros que são equipamento adquiridos e somente montados no local.

CONSIDERANDO que o “eletrocentro” é um tipo de subestação, fazemos o seguinte questionamento.

Para cumprimento do item 8.8.2.1. será aceito como comprovação da qualificação técnica a apresentação de atestado comprovando a execução de Serviços de Subestações Aéreas conforme ACERVO 89451/15”

RESPOSTA:

Segundo manifestação da Gerência de Projetos da EMAP não serão aceitos para comprovação de qualificação técnica os serviços de Subestação Aérea. Os serviços, equipamentos e especificações do Eletrocentro têm características muito superiores e complexas do que uma Subestação Aérea.

São Luís/MA, 03 de junho de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP